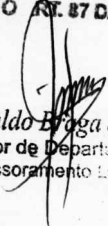




LEI Nº519, DE 15 DE MRÇO DE 2010.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NO DIA 15/03/2010
CONFORME O ART. 87 DA LEI ORGÂNICA


Geraldo Braga da Silva
Diretor de Departamento e
Assessoramento Legislativo

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUTAR OBRAS E DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

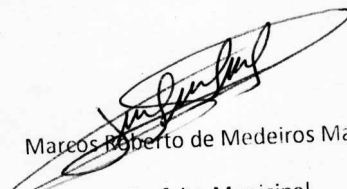
MARCOS ROBERTO DE MEDEIROS MARTINS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições,

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a executar obras, prestar serviços Públicos e celebrar convênios para atender os moradores das Linha Floresta, BR 421 do Rio Jacy-Parana ate a Pedra Preta, pertencente ao município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

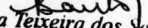
Edifício da prefeitura municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2010.


Marcos Roberto de Medeiros Martins

Prefeito Municipal

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 15/03/2010
conforme Art. 87 da Lei Orgânica

Autor do projeto: Vereador, Talles do PT


Líbia Teixeira dos Santos
Seção de Protocolo e Registro
de Atos Administrativos
Portaria Nº 014/2009/GAB - PMCNR